



MINERVA S.A.

Companhia Aberta

CNPJ n.º 67.620.377/0001-14

NIRE 35.300.344.022 – CVM n.º 02093-1

AVISO AOS ACIONISTAS

Minerva S.A. ("Minerva" ou "Companhia") vem pelo presente informar aos seus acionistas que o Conselho de Administração da Companhia, em 13 de setembro de 2018, aprovou o aumento do capital social da Companhia, dentro do limite do capital autorizado previsto no Artigo 6º do Estatuto Social da Companhia, em decorrência do exercício, por determinados beneficiários, de suas respectivas opções de compra de ações, outorgadas no âmbito do Primeiro Programa de Opção de Compra de Ações da Companhia, aprovado em Reunião do Conselho de Administração realizada em 05 de março de 2018 e alterado em Reunião do Conselho de Administração realizada em 25 de junho de 2018 ("Primeiro Programa"), que integra o Segundo Plano de Opção de Compra de Ações da Companhia, aprovado em Assembleia Geral Extraordinária realizada em 12 de abril de 2017 ("Plano de Opção"). Tendo em vista tal aprovação, são comunicadas, a seguir, as informações relativas ao referido aumento de capital da Companhia, nos termos do Anexo 30-XXXII à Instrução CVM n.º 480, de 7 de dezembro de 2009, conforme alterada:

**COMUNICAÇÃO SOBRE AUMENTO DE CAPITAL
DELIBERADO PELO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO**

Art. 1º. O emissor deve divulgar ao mercado o valor do aumento e do novo capital social, e se o aumento será realizado mediante:

I – conversão de debêntures ou outros títulos de dívida em ações;

II – exercício de direito de subscrição ou de bônus de subscrição;

III – capitalização de lucros ou reservas; ou

IV – subscrição de novas ações.

Parágrafo único. O emissor também deve:

I – explicar, pormenorizadamente, as razões do aumento e suas consequências jurídicas e econômicas; e

II – fornecer cópia do parecer do conselho fiscal, se aplicável.

Não aplicável tendo em vista que o aumento de capital social da Companhia é decorrente, exclusivamente, do exercício, por determinados beneficiários, de suas respectivas opções de compra de ações, outorgadas no âmbito do Primeiro Programa, que integra o Plano de Opção da Companhia.

Art. 2º Em caso de aumento de capital mediante subscrição de ações, o emissor deve:

Minerva Foods

- I – descrever a destinação dos recursos;*
- II – informar o número de ações emitidas de cada espécie e classe;*
- III – descrever os direitos, vantagens e restrições atribuídos às ações a serem emitidas;*
- IV – informar se partes relacionadas, tal como definidas pelas regras contábeis que tratam desse assunto, subscreverão ações no aumento de capital, especificando os respectivos montantes, quando esses montantes já forem conhecidos;*
- V – informar o preço de emissão das novas ações;*
- VI – informar o valor nominal das ações emitidas ou, em se tratando de ações sem valor nominal, a parcela do preço de emissão que será destinada à reserva de capital;*
- VII – fornecer opinião dos administradores sobre os efeitos do aumento de capital, sobretudo no que se refere à diluição provocada pelo aumento;*
- VIII – informar o critério de cálculo do preço de emissão e justificar, pormenorizadamente, os aspectos econômicos que determinaram a sua escolha;*
- IX – caso o preço de emissão tenha sido fixado com ágio ou deságio em relação ao valor de mercado, identificar a razão do ágio ou deságio e explicar como ele foi determinado;*
- X – fornecer cópia de todos os laudos e estudos que subsidiaram a fixação do preço de emissão;*
- XI – informar a cotação de cada uma das espécies e classes de ações do emissor nos mercados em que são negociadas, identificando:
 - a) cotação mínima, média e máxima de cada ano, nos últimos 3 (três) anos;*
 - b) cotação mínima, média e máxima de cada trimestre, nos últimos 2 (dois) anos;*
 - c) cotação mínima, média e máxima de cada mês, nos últimos 6 (seis) meses; e*
 - d) cotação média nos últimos 90 (noventa) dias;**
- XII – informar os preços de emissão de ações em aumentos de capital realizados nos últimos 3 (três) anos;*
- XIII – apresentar o percentual de diluição potencial resultante da emissão;*
- XIV – informar os prazos, condições e forma de subscrição e integralização das ações emitidas;*
- XV – informar se os acionistas terão direito de preferência para subscrever as novas ações emitidas e detalhar os termos e condições a que está sujeito esse direito;*
- XVI – informar a proposta da administração para o tratamento de eventuais sobras;*
- XVII – descrever, pormenorizadamente, os procedimentos que serão adotados, caso haja previsão de homologação parcial do aumento de capital; e*
- XVIII – caso o preço de emissão das ações possa ser, total ou parcialmente, realizado em bens:
 - a) apresentar descrição completa dos bens que serão aceitos;*
 - b) esclarecer qual a relação entre os bens e o seu objeto social; e*
 - c) fornecer cópia do laudo de avaliação dos bens, caso esteja disponível.**

Não aplicável tendo em vista que o aumento de capital social da Companhia é decorrente, exclusivamente, do exercício, por determinados beneficiários, de suas respectivas opções de compra de ações, outorgadas no âmbito do Primeiro Programa, que integra o Plano de Opção da Companhia.

Minerva Foods

Art. 3º Em caso de aumento de capital mediante capitalização de lucros ou reservas, o emissor deve:

I – informar se implicará alteração do valor nominal das ações, caso existente, ou distribuição de novas ações entre os acionistas;

II – informar se a capitalização de lucros ou reservas será efetivada com ou sem modificação do número de ações, nas companhias com ações sem valor nominal;

III – em caso de distribuição de novas ações:

a) informar o número de ações emitidas de cada espécie e classe;

b) informar o percentual que os acionistas receberão em ações;

c) descrever os direitos, vantagens e restrições atribuídos às ações a serem emitidas;

d) informar o custo de aquisição, em reais por ação, a ser atribuído para que os acionistas possam atender ao art. 10 da Lei 9.249, de 26 de dezembro de 1995; e

e) informar o tratamento das frações, se for o caso;

IV – informar o prazo previsto no § 3º do art. 169 da Lei 6.404, de 1976; e

V – informar e fornecer as informações e documentos previstos no art. 2º acima, quando cabível.

Não aplicável tendo em vista que o aumento de capital social da Companhia é decorrente, exclusivamente, do exercício, por determinados beneficiários, de suas respectivas opções de compra de ações, outorgadas no âmbito do Primeiro Programa, que integra o Plano de Opção da Companhia.

Art. 4º Em caso de aumento de capital por conversão de debêntures ou outros títulos de dívida em ações ou por exercício de bônus de subscrição, o emissor deve:

I – informar o número de ações emitidas de cada espécie e classe; e

II – descrever os direitos, vantagens e restrições atribuídos às ações a serem emitidas.

Não aplicável tendo em vista que o aumento de capital social da Companhia é decorrente, exclusivamente, do exercício, por determinados beneficiários, de suas respectivas opções de compra de ações, outorgadas no âmbito do Primeiro Programa, que integra o Plano de Opção da Companhia.

Art. 5º O disposto nos arts. 1º a 4º deste Anexo não se aplica aos aumentos de capital decorrentes de plano de opção, caso em que o emissor deve informar:

I – data da assembleia geral de acionistas em que o plano de opção foi aprovado;

O Plano de Opção da Companhia foi aprovado em Assembleia Geral Extraordinária realizada em 12 de abril de 2017. O Primeiro Programa, que integra o Plano de Opção da Companhia, foi aprovado em Reunião do Conselho de Administração realizada em 05 de março de 2018 e alterado em Reunião do Conselho de Administração realizada em 25 de junho de 2018.

II – valor do aumento de capital e do novo capital social;

Minerva Foods

O aumento do capital social da Companhia decorrente do exercício, por determinados beneficiários, de suas respectivas opções de compra de ações, outorgadas no âmbito do Primeiro Programa foi no valor total de R\$ 15.680.000,00 (quinze milhões, seiscentos e oitenta mil reais), de maneira que o capital social da Companhia passou dos atuais R\$ 134.751.823,37 (cento e trinta e quatro milhões, setecentos e cinquenta e um mil, oitocentos e vinte e três reais e trinta e sete centavos), dividido em 223.618.459 (duzentos e vinte e três milhões, seiscentos e dezoito mil, quatrocentas e cinquenta e nove) ações ordinárias, todas nominativas, escriturais e sem valor nominal, para R\$ 150.431.823,37 (cento e cinquenta milhões, quatrocentos e trinta e um mil, oitocentos e vinte e três reais e trinta e sete centavos), dividido em 226.418.459 (duzentos e vinte e seis milhões, quatrocentos e dezoito mil, quatrocentas e cinquenta e nove) ações ordinárias, todas nominativas, escriturais e sem valor nominal.

III – número de ações emitidas de cada espécie e classe;

Foram emitidas 2.800.000 (dois milhões e oitocentas mil) ações ordinárias, todas nominativas, escriturais e sem valor nominal, decorrentes do exercício de 2.800.000 (dois milhões e oitocentas mil) opções outorgadas no âmbito do Primeiro Programa.

IV – preço de emissão das novas ações;

O preço de emissão das ações ordinárias, todas nominativas, escriturais e sem valor nominal emitidas em decorrência do exercício de opções outorgadas no âmbito do Primeiro Programa é de R\$ 5,60 (cinco reais e sessenta centavos) por ação.

V – cotação de cada uma das espécies e classes de ações do emissor nos mercados em que são negociadas, identificando:

a) cotação mínima, média e máxima de cada ano, nos últimos 3 (três) anos;

	2017	2016	2015
Média	R\$11,31	R\$10,50	R\$10,46
Máxima	R\$12,97	R\$12,94	R\$13,76
Mínima	R\$9,34	R\$8,75	R\$7,16

b) cotação mínima, média e máxima de cada trimestre, nos últimos 2 (dois) anos;

	4T17	3T17	2T17	1T17	4T16	3T16	2T16	1T16
Média	\$11,14	R\$12,15	R\$10,72	R\$11,20	R\$11,01	R\$9,42	\$9,92	R\$11,74
Máxima	R\$11,85	R\$12,97	\$12,31	R\$12,19	R\$12,40	R\$10,10	\$11,37	R\$12,94

Minerva Foods

Mínima	\$10,19	R\$10,97	R\$9,45	R\$9,34	R\$9,49	R\$8,83	R\$8,75	R\$11,19
---------------	---------	----------	---------	---------	---------	---------	---------	----------

c) cotação mínima, média e máxima de cada mês, nos últimos 6 (seis) meses; e

	Ago/2018	Jul/2018	Jun/2018	Mai/2018	Abr/2018	Mar/2018
Média	R\$6,49	R\$7,03	R\$7,01	R\$7,39	R\$8,14	R\$8,44
Máxima	R\$7,51	R\$7,54	R\$8,00	R\$8,00	R\$8,47	R\$9,34
Mínima	R\$5,82	R\$6,44	R\$6,27	R\$6,95	R\$7,45	R\$7,57

d) cotação média nos últimos 90 (noventa) dias;

Média dos últimos 90 (noventa) dias	R\$ 6,57
--	----------

VI – percentual de diluição potencial resultante da emissão.

A emissão decorrente do aumento de capital social da Companhia causará uma diluição de 1,236648289%.

Barretos, 13 de setembro de 2018.

Eduardo Pirani Puzziello
Diretor de Relações com Investidores